

de Gestão de 2008, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 116.671,77 (cento e dezesseis mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 101.671,77 (cento e um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 120/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 920012006-00)

(Resolução nº 12.439, de 10.05.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.161, de 04.07.16)

De Notificação, do senhor **Kleper Wandson Figueiredo de Carvalho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Kleper Wandson Figueiredo de Carvalho; Prefeito Municipal de Dom Eliseu; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2006**, no período de 01/05 a 31/12, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher aos cofres municipais, a importância de R\$ 211.630,80 (duzentos e onze mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 121/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 790012007-00)

(Resolução nº 12.249, de 07.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.146, de 13.06.16)

De Notificação, do senhor **Vildemar Rosa Fernandes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Vildemar Rosa Fernandes; Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2007**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 36.281,97 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 1.480,97 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 34.801,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 122/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 350012004-00 * 200510127-00)

(Resolução nº 12.149, de 26.01.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.082, de 07.03.16)

De Notificação, do senhor **Benedito Augusto Bandeira Ferreira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Benedito Augusto Bandeira Ferreira.; Prefeito Municipal de Irituia; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2004**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 5.065.626,68 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 5.042.626,68 (cinco milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e

sessenta e oito centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 123/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 730012012-00)

(Acórdão nº 28.484, de 28.01.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

De Notificação, do senhor **Raimundo Freire Noronha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Raimundo Freire Noronha; Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá; Prestação de Contas de Gestão de 2012**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 14.968.326,68 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 14.938.326,68 (quatorze milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 124/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 201314173 * 514112007-00-00)

(Acórdão nº 28.797, de 22.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.146, de 13.06.16)

De Notificação, da senhora **Ana Elza Tavares**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Ana Elza Tavares; Fundo Municipal de Saúde de Óbidos; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2007**, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher aos cofres municipais, a importância de R\$ 25.196,25 (vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 125/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 1400012004-00)

Espólios/Inventariantes/Sucessores/Herdeiros/Cônjuge
(Resolução nº 11.697, de 11.12.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.815, de 26.01.15)

De Notificação, o espólio do senhor **Daniel Capitani**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao espólio do senhor **Daniel Capitani; Prefeito Municipal de Placas; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2004**, no período de 01/01 a 13/08; A serem recolhidos: 1 – Aos Cofres Municipais, no prazo de (60) sessenta dias, a importância de R\$ 6.637.050,46 (seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cinquenta reais e quarenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito; 2 - Aos Cofres Municipais, no prazo de (30) trinta dias, recolher aos cofres municipais a importância de R\$ 195.910,35 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 126/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 1400012004-00)

(Resolução nº 11.697, de 11.12.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.815, de 26.01.15)

De Notificação, do senhor **Santo Pereira de Oliveira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Santo Pereira de Oliveira; Prefeito Municipal de Placas; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2004**, no período de 14/08 a 31/12, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 4.801,00 (quatro mil, oitocentos e um reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 127/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 730012010-00)

(Acórdão nº 28.337, de 15.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.082, de 07.03.16)

De Notificação, do senhor **Raimundo Freire Noronha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Raimundo Freire Noronha; Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá; Prestação de Contas de Gestão de 2010**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 28.905,25 (vinte e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 4.905,25 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 128/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 500012007-00)

(Resolução nº 12.313, de 14.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.133, de 23.05.16)

De Notificação, do senhor **Antônio Nazaré Elias Corrêa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Antônio Nazaré Elias Corrêa; Prefeito Municipal de Nova Timboteua; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2007**, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher aos cofres municipais, a importância de R\$ 1.407,72 (um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 129/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 1270012001-00 * 200206526-00)

(Resolução nº 12.542, de 16.06.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.168, de 13.07.16)

De Notificação, do senhor **Ademar Baú**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Ademar Baú; Prefeito Municipal de Trairão; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2001**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente